

JUNTA DE FREGUESIA DE PARCHAL**Aviso n.º 8609/2009****Exoneração**

Para os devidos efeitos torna-se público por deliberação de 27 de Fevereiro de 2009, foi deferido o pedido de exoneração da assistente técnica, Rosa Maria de Castro Boanova Sousa Paixão, a partir de 09 de Abril de 2009.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Ramos*.

301696492

Deliberação n.º 1216/2009**Anulação de Concurso**

Tendo sido detectadas irregularidades no Aviso n.º 7381/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 2 de Abril de 2009, procedimento concursal de contrato a termo indeterminado, e não tendo sido respeitado o artigo n.º 21 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro no que respeita à constituição do júri, considera-se por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia do Parchal do dia 20 de Abril de 2009, anulado o aviso de abertura acima mencionado.

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Ramos*.

301688392

JUNTA DE FREGUESIA DE TERENA (SÃO PEDRO)**Aviso n.º 8610/2009**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia de Terena (S. Pedro), a lista de antiguidade dos respectivos funcionários, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Da lista cabe reclamação para a Junta de Freguesia de Terena (S. Pedro), nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março

15 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Manuel José Veladas Ramalho*.

301467934

Aviso n.º 8611/2009

Manuel José Veladas Ramalho, Presidente de Junta de Freguesia do Terena (S. Pedro), Concelho de Alandroal, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e em cumprimento de deliberação da Assembleia de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 19 de Dezembro de 2008, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Terena (S. Pedro), aprovado pela Junta de Freguesia de Terena (S. Pedro) em 06 de Dezembro de 2008.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões, devidamente fundamentadas e identificadas ao Presidente de Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Neste período, o referido regulamento encontrar-se-á patente na secretaria da Junta de Freguesia, onde poderá ser consultado no horário de Expediente.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Manuel José Veladas Ramalho*.

301468047

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**Aviso n.º 8612/2009****Contratação de Pessoal a Tempo Determinado**

Torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, em reunião de 24 de Março de 2009, e de acordo com o estatuído na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e pelo n.º 50 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, e por urgente conveniência de serviço, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo, por um período de 2 meses e 17 dias (29 de Junho a 15 de Setembro de 2009), para os seguintes lugares:

50 Assistentes Operacionais para o exercício de funções de Porteiros ou Bilheteiros e Vigilantes (Ascensor, Parquímetros e Secretaria)

A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

O local de trabalho situa-se na área do Concelho da Nazaré. A modalidade do horário de trabalho será definida em função da natureza das actividades a desenvolver.

Requisitos gerais: São admitidos os candidatos que reúnam os seguintes requisitos: os definidos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e que possuam habilitação correspondente ao 9.º ano de escolaridade.

Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio disponível nos Serviços Municipalizados da Nazaré, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães n.º 54, 2450-951 Nazaré. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *curriculum vitae*, (CV), fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, e documentos comprovativos dos factos referidos no CV.

No caso de candidatos que tenham cumprido ou executado atribuições, competências ou actividades idênticas às dos posto de trabalho a ocupar, deverão anexar declaração comprovativa das classificações relativas à avaliação de desempenho do último período não superior a três anos.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Métodos de Selecção: os métodos de selecção consistirão na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PEC), Entrevista Profissional de Selecção (EPS) e Avaliação Curricular (AC). A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte forma: $CF = (4PEC + 3EPS + 3AC) / 10$

Prova Escrita de Conhecimentos, será revestida de natureza teórica e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o cargo a que se candidatam e terá a duração de 60 minutos mais 30 minutos de tolerância. A base da prova escrita será de conhecimentos a nível de cultura geral e sobre a seguinte legislação: Lei 169/99, de 18 de Setembro, rectificado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei 12-A/2008, de 27 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. Não será permitida a consulta da legislação durante a prestação da Prova.

A Entrevista Profissional de Selecção de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções. Terá em vista avaliar, através de uma relação interpessoal, as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c + d + e) / 5$$

a) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento a nível da autarquia;

b) Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo

c) Capacidade de comunicação e fluência verbal.

d) Sentido crítico.

e) Motivação para o desempenho das funções e interesse pela função.

Cada um destes parâmetros será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores;

Bastante favorável — 15 a 17 valores;

Favorável — 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — 9,5 a 11 valores;
Não favorável — menos de 9,5 valores

A Avaliação Curricular visará avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

HL — Habilitações literárias, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

FP — Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

EP — Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

A classificação da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HL + FP + EP)/3$

As regras a observar na valoração dos diversos elementos que integram a Avaliação Curricular são as seguintes:

Habilitações Literárias

Licenciatura 20 valores;

Curso Superior que não confira grau de Licenciatura — 18 valores;

12.º Ano — 16 valores;

Escolaridade obrigatória — 14 valores.

Formação Profissional (entende-se que cada dia corresponde a 7 horas de formação, cabendo a comissão de selecção converter em dias a duração das acções de formação que venha contabilizada em horas).

Dez ou mais acções de formação — 20 valores;

De sete a nove acções de formação — 18 valores;

De quatro a seis acções de formação — 15 valores;

De uma a três acções de formação — 12 valores;

Sem experiência — 10 valores.

Experiência Profissional (atender-se-á ao desempenho de funções na área respectiva, avaliada pela sua duração):

Com oito ou mais anos de experiência — 20 valores;

De quatro a sete anos de experiência — 18 valores;

De um a três anos de experiência — 15 valores;

Até um ano de experiência — 12 valores;

Sem experiência — 10 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivalente à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido numa valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

Quotas de emprego: De acordo com os artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 30 de Fevereiro, os can-

didatos com deficiência devem declarar, no requerimento a admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Ferreira Benavente, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

1.º Vogal — Dr.ª Ana Paula de Sousa Veloso, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

2.º Vogal — Fernando Manuel Moreira Ferreira dos Santos, Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados da Nazaré;

1.º Vogal Suplente — Afonso Augusto Ova dos Santos, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Suplente — Cristina Azevedo Custódio Murraças, Assistente Técnica dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção utilizados, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público das instalações do município, e na página electrónica do município (www.cm-nazare.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,
Jorge Codinha Antunes Barroso.

301674532

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Declaração de rectificação n.º 1125/2009

Faz-se público que, para os devidos efeitos, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 6 de Abril de 2009 e tendo em atenção o conteúdo do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no aviso n.º 7188/2009, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª Série, de 2009/04/01, página 12643, relativo à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores, Licenciatura em Engenharia Civil, no n.º 14 do referido aviso onde se lê «A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 60 % e 40 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.» deve ler-se «A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.»

8 de Abril de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

301669738



PARTE I

ASSOCIAÇÃO DADORES DE SANGUE DAS PARÓQUIAS DE BORBA

Anúncio (extracto) n.º 3334/2009

Certifico narrativamente, que por escritura de quinze de Janeiro de dois mil e dois, lavrada de folhas noventa e três a noventa e quatro, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 108-D, do Cartório Notarial de Vila Viçosa, a cargo do Notário Licenciado António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, foi constituída uma Associação de direito privado, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de São Bartolomeu, n.º 15, na freguesia de São Bartolomeu do concelho de Borba, cujos estatutos ficaram constituídos em quarenta e três artigos e tem por objecto a protecção de vidas humanas, por meio de dádiva voluntária, benévola e anónima de sangue que com fins terapêuticos

se destina a todos os feridos e doentes, dadores desta associação e seus familiares, sem limites ou restrição de volume sanguíneo seja qual for a sua nacionalidade, raça, credo político ou religioso, condição social ou económica.

Podem ser associados os indivíduos de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os dezoito e os sessenta anos.

Perdem o direito de associados os dadores que não façam pelo menos uma doação por ano, excepto por motivos de doença, devidamente comprovado.

Está conforme.

15 de Janeiro de 2002. — A Ajudante, *Isaura da Conceição Pestana Ramos Barreiros.*

3000229438